



CÂMARA
MUNICIPAL
DE VITÓRIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DE LEIS

Processo nº.: 11.050/2023

Projeto de Lei nº.: 207/2023

Procedência: Vereador Maurício Leite

Relator: Vereador Davi Esmael

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Maurício Leite, por intermédio do qual objetiva instituir o Mês Setembro Dourado no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, a ser celebrado no curso do mês em referência.

O Autor justifica sua iniciativa conscientização acerca do câncer infantojuvenil e alertar os “pais, profissionais de saúde e a sociedade em geral sobre a importância de se atentar aos sinais e sintomas sugestivos do câncer em crianças e adolescentes”.

II – PARECER

A matéria em análise, com aplicação restrita à Cidade de Vitória, **está inserida no rol da competência legislativa municipal, conforme prevê a Constituição Federal** (art. 30, I e II); **a Constituição Estadual** (art. 28, I e II) **e a Lei Orgânica** (art. 18, I e II), **para quem compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.**

Quanto à iniciativa, considerando que o objeto do Projeto de Lei não está enumerado entre aqueles cuja competência é taxativamente privativa do Executivo Municipal (incisos do parágrafo único do art. 80 da Lei Orgânica), **o Legislativo Municipal é competente para deflagrar o processo de produção legislativa**, nos termos do inciso I do mesmo artigo.

Registre-se que não há lei em âmbito nacional de data e/ou evento relativo ao objeto da Proposta legislativa.

Ante o exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATÉRIA.**

Palácio Atilio Vivacqua, 2 de outubro de 2023.

Vereador Davi Esmael – PSD

